



LEI MUNICIPAL N.º 2.160/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.982/2008”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.982, de 13 de fevereiro de 2.008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;
- f) Um representante da Câmara Municipal.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Um representante de Associações Comunitárias;
- b) Um representante do Comércio local;
- c) Um representante de Sindicatos de Trabalhadores;
- d) Um representante de entidades assistenciais prestadoras de serviços, no âmbito municipal;
- e) Dois representantes de associações ou clubes de serviços.

§ 1º - A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - ...

§ 3º - ...”


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

Art. 2º - As demais disposições contidas na lei municipal ora alterada, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 14 de agosto de 2.009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal